



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Início de Acolhimento: 28/05/2020, às 17h00min, horário de Brasília/DF.

Abertura das Propostas: 19/06/2020, às 08h30min, horário de Brasília/DF.

Disputa: 19/06/2020, às 10h00min, horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 806289

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 175 transformadores de distribuição da Companhia de Eletricidade do Amapá, em tensões de 13.800/220V com potenciais de 75 kVA, 112,5 kVA e 150 kVA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1.1 Conforme o art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, assim justificado no item 3 do Termo de Referência.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352360 – Gerência de Manutenção de Subestações e Linhas de Transmissão; Conta de Despesa: 185.995 – Transformador Reserva Fria; Reserva nº: 000931.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis** (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- 5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;
- 5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- 5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.
- 5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:
- 5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
- 5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016



6. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Em cumprimento ao art. 26, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema no campo **OPÇÕES-INCLUIR ANEXO LOTE, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 14 do Edital**, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 O licitante que não der cumprimento ao item 6.1 do Edital será automaticamente desclassificado.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente**, o campo **“DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES”**, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, se não atendido.**

6.5.1 Qualquer elemento inserido no campo **“DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES”** que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 A proposta inserida no sítio www.licitacoes-e.com.br deverá estar de acordo com as quantidades e especificações descritas no **Anexo III** do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **10 (dez) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos Incisos I a IV, do art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.2.2 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.3 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.4 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.5 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance, ao endereço eletrônico jose.pinto@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, será comprovada a sua habilitação, após a análise da **documentação inserida via sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br **na fase de acolhimento de proposta.**

14.4.1 Os documentos **originais** ou **cópias** autenticadas serão encaminhados posteriormente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da **solicitação** do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30).

14.4.2 A fase de habilitação consiste na comprovação da documentação relativa à:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

14.5 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7 Qualificação Técnica:

14.7.1 Comprovação por meio de **atestado(s)** de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.4.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.8 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

14.9 Declarações:

14.9.1 **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.9.2 **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 **Declaração**, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.10.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CEA), e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70., conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 prejuízos diretos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá à contratada; e

16.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá, em conta corrente indicada no Contrato, com correção monetária.

16.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.8 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.8.1 caso fortuito ou força maior;

16.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.8.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

16.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.10 Será considerada extinta a garantia:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá não comunique a ocorrência de sinistros.

18. DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18.2 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o objetivo de registrar proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com os fornecedores melhores classificados para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme prevê o art. 13 do Decreto nº 7.892/13. Todavia, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

18.3 Formalizada a ata de registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.6 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/13.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.8 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme parágrafo único, art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

19.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme caput do art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

21.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

21.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

21.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por ocasião de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303 de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1 Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

23.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

23.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

23.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

23.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

24. DO PREÇO E REAJUSTE

24.1 Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência desta contratação, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

24.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 2º, III do caput do art. 66, da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência.

26. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADS

26.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

26.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

26.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 § 2º da Lei nº 13.303, de junho de 2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 Os materiais serão entregues no prazo de acordo com o cronograma do item 9 do Termo de Referência, contados após o recebimento da Autorização de Serviço - ADS, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Departamento de Serviços da Distribuição - DES da CEA, endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

27.1.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

27.2 A CEA emitirá um laudo de aceitação dos equipamentos mediante a apresentação dos relatórios e laudos técnicos dos serviços executados em cada transformador pela CONTRATADA, atestando as informações dos relatórios, laudos e manutenção dos mesmos e avaliando a execução dos serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

27.3 A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por funcionários na condição de fiscais do contrato, os quais deverão atestar os documentos das despesas, comprovando o fiel e correto fornecimento de cada parcela dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento;

27.4 A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos reconicionados, caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

27.5 A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por intermédio do Departamento de Distribuição - DES, comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências por ventura verificadas na entrega dos equipamentos, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

27.6 A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis para correção das deficiências nos equipamentos;

27.7 A presença da fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA não minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à recuperação dos equipamentos deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o contratante

27.8 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

28. DO PAGAMENTO

28.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

28.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou mediante autenticação de código de barras da nota fiscal.

28.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

28.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

28.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

28.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

28.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

28.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

30.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da CEA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Pelo descumprimento total, 5% sobre o valor contratado.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as seguintes atenuantes:
 - b.1) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
 - b.2) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - b.3) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - b.4) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

30.3 As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.4 As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

30.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

30.7 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

30.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

30.9 Os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução será depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

30.10 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

30.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

30.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

31.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

31.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

31.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

31.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

31.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Anexos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- b) Anexo II – PRO 206 – Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição – Padronização e Especificação; PRO 207 - Especificação para Reforma de Transformadores de Distribuição (ARQUIVOS SEPARADOS);
- c) Anexo III - Divisão dos Lotes para Disputa;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- k) Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Macapá, 27 de maio de 2020.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020–PRL/CEA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020 - DGSM

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 175 (cento e setenta e cinco) Transformadores de Distribuição da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, em tensões de 13.800/220 V com potencias de 75 kVA – 61 (Sessenta e um) unidades, 112,5 kVA – 36 (trinta e seis) unidades e 150 kVA – 78 (setenta e oito) unidades.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Companhia possui quantidade relativamente volumosa de transformadores queimados sem utilização com possibilidade de deterioração; considerando ainda que esses equipamentos são recuperáveis e que após recuperados, poderão ser reutilizados no sistema de Distribuição para atender as atividades operacionais do Departamento de Serviços da Distribuição - DES; a contratação deste serviço se justifica pela economia significativa, pois os valores de um transformador recuperado é, em média, 50% inferior ao valor de um transformador novo, com a mesma vida útil.

3. MODALIDADE

A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso II do Decreto nº 7892/2013, visto que os serviços serão remunerados em regime de tarefa.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1 Das obrigações das Empresas Interessadas

As empresas interessada em executar serviços deste Termo de Referência devem:

- 4.1.1 Comprovar que possuem instalações adequadas para armazenamento e tratamento físico do óleo isolante a ser colocado nos equipamentos.
- 4.1.2 Comprovar que possuem processo e procedimento para secagem da parte ativa em conformidade com as condições de segurança;
- 4.1.3 Comprovar que possuem estrutura para construção dos enrolamentos de alta e baixa tensão;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 4.1.4 Comprovar que possuem equipamentos e instrumentos adequados para execução dos ensaios de rotina aos quais deverão ser submetidos os equipamentos, conforme a seguir:
- a) pintura – espessura e aderência;
 - b) rigidez dielétrica do óleo isolante, em conformidade com a NBR-6869 - Líquidos isolantes elétricos;
 - c) resistência do isolamento;
 - d) tensão aplicada;
 - e) perdas em carga e impedância de curto circuito;
 - f) resistência ôhmica dos enrolamentos;
 - g) relação de tensão (as tolerâncias admitidas são de mais ou menos 0,5% meio por cento) das tensões nominais;
 - h) ensaio de polaridade;
 - i) sequência de fase;
 - j) estanqueidade e resistência à pressão.
- 4.1.5 Permitir visita por técnico da CEA, nas instalações para inspeção dos processos e procedimentos de trabalho e verificação de documentos relativos às matérias-primas a serem aplicadas nos equipamentos, antes ou durante os serviços;
- 4.1.6 Os custos relacionados aos serviços de transporte, carga e descarga dos transformadores ficarão por conta da empresa CONTRATADA;
- 4.1.7 A descarga dos transformadores, deverão vir acompanhadas em veículos com equipamentos munck e pessoal necessários para desembarque dos mesmos;
- 4.1.8 Emitir relatórios e laudos técnicos dos serviços executados em cada transformador, atestando as responsabilidades pela manutenção dos mesmos e avalizando a execução dos serviços com qualidade e garantia;
- 4.1.9 Emitir as Notas de Fiscais de Faturamento juntamente com os relatórios e laudos técnicos dos serviços executados em cada transformador.

5. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa CONTRATADA só poderá iniciar a execução dos serviços mediante recebimento da Autorização de Serviços – ADS.

6. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica ao Departamento de Serviços da Distribuição da CEA, localizado na Rua Paraná, 1.224, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, em data a ser



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

agendada posteriormente pela CEA, com o objetivo de **CONFIRMAR** os defeitos indicados no Anexo I, avaliados pela área técnica da CEA.

7. QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E VALORES ESTIMADOS

Itens	Codificação (CEA)	Potência	Und.	Solicitados	Valor Unitário Estimado	Sub-totais
01	851	75 KVA	Peça	61		
02	852	112,5 KVA	Peça	36		
03	2622	150 KVA	Peça	78		
Valor Global						

Os itens serão divididos em 3 Lotes de acordo com a potência do transformador que será recuperado, sendo:

Lote I – Transformadores 75 kVA

Lote II - Transformadores 112,5 kVA

Lote III - Transformadores 150 kVA

8. DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços que serão ser executados em cada transformador

Item	Transformador (Potência/Série/Patrimônio/Marca)	Defeito	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01				1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.		
02				1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

03				1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.		
----	--	--	--	--	--	--

8.2 MANUTENÇÃO BÁSICA

Devem ser executados em todos os transformadores, além dos serviços objeto da contratação, os serviços a seguir:

- 8.2.1 Abertura e desmontagem completa;
- 8.2.2 Avaliação dos serviços a executar;
- 8.2.3 Limpeza completa do tanque, isoladores e acessórios;
- 8.2.4 Limpeza completa do núcleo, enrolamentos e secagem;
- 8.2.5 Preparação e pintura completa (interna e externa) e identificação de potência;
- 8.2.6 Substituição de todas as buchas de vedação;
- 8.2.7 Substituição ou regeneração (tratamento físico) do óleo isolante;
- 8.2.8 Substituição dos enrolamentos de alta e baixa tensão danificados;
- 8.2.9 Montagem completa do equipamento;
- 8.2.10 Ensaio de rotina;
- 8.2.11 Ensaio físico-químico do óleo isolante.

9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA A CEA

As empresas interessadas deverão proceder com a devolução dos transformadores para a CEA, de acordo com o cronograma abaixo:

Entrega	Codificação (CEA)	Potência	Und.	Quantidade	Prazo de Entrega
01	851	75 KVA	Peça	05	Até 30 dias após recebimento da ADS
	852	112,5 KVA	Peça	06	
	2622	150 KVA	Peça	08	
02	851	75 KVA	Peça	05	Até 60 dias após recebimento da ADS
	852	112,5 KVA	Peça	06	
	2622	150 KVA	Peça	08	
03	851	75 KVA	Peça	05	Até 90 dias após



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

	852	112,5 KVA	Peça	06	recebimento da ADS
	2622	150 KVA	Peça	08	
04	851	75 KVA	Peça	05	Até 120 dias após recebimento da ADS
	852	112,5 KVA	Peça	06	
	2622	150 KVA	Peça	08	
05	851	75 KVA	Peça	05	Até 150 dias após recebimento da ADS
	852	112,5 KVA	Peça	06	
	2622	150 KVA	Peça	08	
06	851	75 KVA	Peça	05	Até 180 dias após recebimento da ADS
	852	112,5 KVA	Peça	06	
	2622	150 KVA	Peça	08	
07	851	75 KVA	Peça	05	Até 210 dias após recebimento da ADS
	2622	150 KVA	Peça	10	
08	851	75 KVA	Peça	13	Até 240 dias após recebimento da ADS
	2622	150 KVA	Peça	10	
09	851	75 KVA	Peça	13	Até 270 dias após recebimento da ADS
	2622	150 KVA	Peça	10	

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Todos os serviços devem ser executados dentro dos padrões de boa técnica e com material de boa qualidade que atendam as normas aplicáveis, oriundas de fornecedor com qualidade comprovada;
- 10.2 Fica expressamente proibida a reutilização de qualquer material cuja substituição tenha sido determinada (lista de defeito) pela CEA;
- 10.3 Os condutores utilizados devem ser adequados à potência nominal e demais características dos transformadores;
- 10.4 O prazo de execução dos serviços, constante na Autorização de Serviço, deve ser rigorosamente observado, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa prevista em cláusula contratual, tal fato é considerado como fator negativo para futuros credenciamentos;
- 10.5 Os serviços devem ser garantidos por doze meses a partir do recebimento do equipamento.
- 8.6. Na aplicação destes serviços é necessário consultar as normas e/ou documentos, abaixo, na sua última versão, conforme abaixo:

NBR 5034 - Buchas para tensões alternadas superiores a 1kV - Especificação,

NBR 5356-1 -Transformadores de potência – Parte 1: Generalidades.

NBR 5356-2 - Transformadores de potência – Parte 2: Aquecimento.



- NBR 5356-3 - Transformadores de potência – Parte 3: Níveis de Isolamento, ensaios dielétricos e espaçamentos externos em ar.
- NBR 5356-4 - Transformadores de potência – Parte 4: Guia para ensaio de impulso atmosférico e de manobra para transformadores e reatores.
- NBR 5356-5 - Transformadores de potência – Parte 5: Capacidade de resistir a curtos-circuitos.
- NBR 5405 (MB-530) - Determinação da Rigidez dos Materiais Isolantes Sólidos sob Frequência Industrial - Método de Ensaio;
- NBR 5426 -(NB-309-01) Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - Procedimentos;
- NBR 5435 - Bucha para transformadores sem conservador de óleo, tensão nominal 15 kV e 25,8 kV - 160A - Dimensões.
- NBR 5437 - Bucha para transformadores sem conservador de óleo, tensão nominal 1,3 kV, 160A, 400A e 800A – Dimensões.
- NBR 5440 - Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição - Padronização;
- NBR 5456 -Eletricidade Geral – Terminologia;
- NBR 5458 - Transformadores de potência – Terminologia
- NBR 5590 - Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – Especificação.
- NBR 5915/1 - Chapas e bobinas de aço laminadas a frio - Parte 1: Requisitos.
- NBR 5915/2 - Chapas e bobinas de aço laminadas a frio - Parte 2: Aços para Estampagem.
- NBR 5915/3 - Chapas e bobinas de aço laminadas a frio - Parte 3: Aços isotrópicos e aços estruturais de extrabaixo carbono.
- NBR 5915/4 - Chapas e bobinas de aço laminadas a frio - Parte 4: Aços endurecíveis em estufa.
- NBR 5915/5 - Chapas e bobinas de aço laminadas a frio - Parte 5: Aços refosforados.
- NBR 5915/6 - Chapas e bobinas de aço laminadas a frio - Parte 1: Aços microligados.
- NBR 6234 - Método de ensaio para determinação de tensão interfacial de óleo-água.
- NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação.
- NBR 6529 - Vernizes utilizados para isolação elétrica – Ensaio.
- NBR 6649 - Chapas finas à frio de aço-carbono para uso estrutural.
- NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural.
- NBR 6869 - Líquidos isolantes elétricos – Determinação da rigidez dielétrica (eletrodos de disco).
- NBR 7034 - Materiais isolantes elétricos – Classificação térmica.
- NBR 7277 - Transformadores e reatores – Determinação do nível de ruído;
- NBR 8094 - Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição a nevoa salina.



- NBR 9119 - Produtos laminados planos de aço para fins elétricos de grão orientado.
- NBR 10025 - Elastômero vulcanizado – Ensaio de deformação permanente à compressão.
- NBR 10443 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura de película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio.
- NBR 10710 - Líquido isolante elétrico – Determinação do teor de água.
- NBR 11003 - Tintas – Determinação da aderência.
- NBR 11341 - Derivados de petróleo – Determinação dos pontos de fulgor e de combustível em vaso aberto Cleveland.
- NBR 11407- Elastômero vulcanizado – Determinação das alterações das propriedades físicas, por efeito de imersão em líquidos – Método de ensaio.
- NBR 11888 - Bobinas finas e chapas finas a frio e a quente de aço carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais.
- NBR 12133 - Líquidos isolantes elétricos – Determinação do fator de perdas dielétricas e da permissividade relativa (constante dielétrica – Método de Ensaio).
- NBR 13182- Líquidos isolantes elétricos – Determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB).
- NBR 14724- Equipamento elétrico – Determinação da compatibilidade de materiais empregados com óleo mineral isolante.
- NBR 14248- Produtos de petróleo – Determinação do número de acidez e de basicidade – Método do indicador.
- NBR 15121- Isolador para alta tensão – Ensaio de medição da radiointerferência.
- NBR 15422- Óleo vegetal isolante para equipamentos elétricos.
- NBR 15688- Redes de Distribuição Aérea com condutores nus;
- NBR 15992- Redes de Distribuição Aérea com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2kV.
- NBR NM IEC 60811-4-1 - Métodos de ensaios comuns para materiais de isolamento e de cobertura de cabos elétricos – Parte 4 – Capítulo 1.
- NBR ISO 724- Rosca métrica ISO de uso geral – Dimensões básicas.
- NBR IEC 60156- Líquidos isolantes – Determinação da rigidez dielétrica à frequência industrial – Método de ensaio.
- PB 47- Bucha para transformadores sem conservador de óleo – tensão nominal 15 e 25,8kV – 160A – Dimensões – padronização.
- PB 936 - Bucha para transformadores sem conservador de óleo – tensão nominal 38kV – 160A – Dimensões – padronização.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ASTM A900 - Standard test method for lamination factor of amorphous magnetic strip.

ASTM A901 - Standard specification for amorphous magnetic core alloys, semi-processed types.

ASTM D92 - Standard test methods for flash and fire points by Cleveland open cup tester.

ASTM D297 - Standard test methods for rubber products-chemical analysis.

ASTM D412 - Standard test methods for vulcanized rubber and thermoplastic rubber and thermoplastic elastomers –Tension.

ASTM D471 - Standard test method for rubber property – Effect of liquids.

ASTM D523 - Standard test for specular gloss.

ASTM D870 - Standard practice testing water resistance of coatings using water immersion.

ASTM D877 - Standard test method for dielectric breakdown voltage of insulating liquids using disk electrodes.

ASTM D924 - Standard test method for dissipation factor (or power factor) and relative permittivity (dielectric constant) of electrical insulating liquids;

ASTM D971 - Standard test method for interfacial tension of oil against water by the ring method.

ASTM D974 - Standard test method for acid and base number by color-indicator titration.

ASTM D1014 - Standard practice for conducting exterior exposure tests of paints and coatings on metal.

ASTM D1533 - Standard test method for water in insulating liquids by coulometric karl fischer titration.

ASTM D1619 - Standard test method for carbon black – Sulfur content.

ASTM D1735 - Standard practice for testing water resistance of coatings using water fog apparatus;

ASTM D2240 - Standard test method for rubber property - Durometer hardness;

ASTM D2247 - Standard practice for testing water resistance of coatings in 100% relative humidity;

ASTM D3349 - Standard test method for absorption coefficient of ethylene polymer material pigmented with carbon black;

DIN 50018 - Testing in saturated atmosphere in the presence of sulfur dioxide;

IEC 60214-1 - Tap-chargers – Part 1 – Performance requirements and test methods;

ISO 179-2 - Plastics – Determination of Charpy impact properties – Part 2: Instrumented impact test;

SIS-05-5900- Pictorial surface preparation standard for painting steel surfaces;

DECRETO N°5472 - Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001;

NBR 8371- Ascarel para transformadores e capacitores - Características e riscos;

NBR 7500/2004 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

NBR 7501/2003 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- 11.1 A CEA emitirá um laudo de aceitação dos equipamentos mediante a apresentação dos relatórios e laudos técnicos dos serviços executados em cada transformador pela CONTRATADA, atestando as informações dos relatórios, laudos e manutenção dos mesmos e avaliando a execução dos serviços;
- 11.2 A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por funcionários na condição de fiscais do contrato, os quais deverão atestar os documentos das despesas, comprovando o fiel e correto fornecimento de cada parcela dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento;
- 11.3 A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos reconicionados, caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.4 A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por intermédio do Departamento de Distribuição - DES, comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências por ventura verificadas na entrega dos equipamentos, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.5 A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis para correção das deficiências nos equipamentos;
- 11.6 A presença da fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA não minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 11.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à recuperação dos equipamentos deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o contratante.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- 12.1 **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas, para avaliação da CEA;
- 12.2 **Multas** que poderão ser recolhidas, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:
- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da CEA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,6% sobre o valor do contrato
04	0,8% sobre o valor do contrato
05	1,0% sobre o valor do contrato
06	1,2% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Realizar entrega fracionada do Objeto do contrato em desacordo com o cronograma estabelecido.	05
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem haver consenso entre as partes.	06
03	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência/Edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
04	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência/Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

- 12.3 Impedimento de licitar e contratar com a CEA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal;
- 12.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado na conta da Contratante, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus ou descontado da garantia prestada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

13 PRAZO DE PAGAMENTO

A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos transformadores e a Nota Fiscal no Almoxarifado da CEA.

14 LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS TRANSFORMADORES



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

No Departamento de Serviços da Distribuição - DES da CEA. Localizado na Rua Paraná s/n, Bairro Santa Rita, Macapá - AP. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

14. DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a CONTRATADA, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal do contrato designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal do Contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - g) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 - h) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

15. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- a) É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- b) A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do fornecimento dos materiais não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- c) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber.

16. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro.

Macapá, 06 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

Gerente de Materiais e Patrimônio - DGSM

Chefe do Departamento de Sup., Logística e Infraestrutura

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE TRANSFORMADORES PARA REFORMA

1. TRANSFORMADORES 75 kVA

ITEM	Potência	Série	Patrimônio	Fabricante	imp	ano fab	vol	Análise da DES
1	75	180290	3465	weg	3,59	jul/01	90	Bobina H1 queimada
2	75	42160	3853	Itaipu	3,69	mar/02	90	bobina h1 queimada
3	75	42140	3861	Itaipu		mar/02		Bobina H1 queimada
4	75	44123	4020	Itaipu		jul/02		bobina h1 queimada
5	75	44352	4351	Itaipu	3,5	jul/02	90	Bobina H1 queimada
6	75	246270	4660	Cemec		jul/04		Bobina H1 Queimada
7	75	247771	4705	Cemec	3,56	nov/04	89	bobina h1 queimada
8	75	258060	4812	Cemec	3,7	abr/05	89	Bobina H1 queimada
9	75	123708	6893	Itaipu	3,62	abr/09	97	bobina H1 queimada
10	75	25541	7541	Isotrafo	3,55	out/10	120	Bobina H1 queimada
11	75	150472	7613	Itaipu	3,36	set/10	113	Bobina H1 queimada
12	75	26867	7991	Isotrafo	3,34	jan/12	123	Bobina H1 queimada
13	75	374390	13379	Cemec	3,67	mar/12	104	Bobina H1 queimada
14	75	309	13593	TTL		out/12		Bobina H1 Queimada
15	75	G-94103	13789	Itam	3,66	fev/13	98	Bobina H1 queimada
16	75	G-98053	13832	itam		ago/13		Bobina H1 Queimada
17	75	G-118677	14764	ITAM	3,53	nov/14	98	Bobina H1 queimada
18	75	91089	7119	Itaipu	3,52	mai/07	90	Bobina H1 queimada
19	75	99620	2075	WTW	3,3	jul/98	106	Bobina H1 queimada
20	75	148240	7362	Cemec	3,37	jan/96	68	Bobina H1 queimada
21	75	376071	1616	Cemec	3,44	mai/12	100	Bobina H1 queimada
22	75	117409	3165	WTW	3,38	set/00	86	Bobina H1 queimada
23	75	150467	7605	Itaipu	3,35	set/10	113	Bobina H1 queimada
24	75	MT-1253		Mogi Trafo	3,53	out/13	99	Bobina H1 queimada
25	75	68802		Itaipu	3,48	set/05	90	Bobina H1 queimada
26	75	4,91E+08	15455	Cemec	3,47	jul/18	115	Bobina H1 queimada
27	75	G-95851	1703	ITAM	3,59	mar/13	97	Bobina H1 queimada
28	75	100190	2127	WTW	3,4	jun/98	106	bobina H2 Queimada
29	75	42151	3816	Itaipu	3,57	mar/02	90	Bobina h2 queimada
30	75	44097	3995	Itaipu		jul/02		Bobina H2 queimada
31	75	44341	4187	Itaipu	3,45	jul/02	90	Bobina H2 Queimada
32	75	244727	4593	Cemec	3,58	jul/04	89	Bobina H2 queimada
33	75	108324	6466	Itaipu	3,6	jul/08	97	Bobina H2 queimada
34	75	22636	6762	Isotrafo	3,33	set/08	120	Bobina H2 queimada
35	75	123897	7041	Itaipu	3,56	abr/09	97	Bobina H2 queimada
36	75	24198	7483	Isotrafo		dez/09		Bobina H2 Queimada
37	75	128	7928	TTL		jan/12		Bobina H2 queimada
38	75	159	13310	TTL		fev/12		Bobina H2 Queimada
39	75	26857	13376	Isotrafo	3,32	dez/11	123	Bobina H2 queimada
40	75	349	13640	TTL		jan/13		Bobina H2 Queimada
41	75	G-116646	14581	ITAM	3,6	set/14	98	Bobina H2 queimada
42	75	163600	15690	Itaipu	3,51	mai/11	113	Bobina H2 queimada
43	75	G-116184	15697	ITAM	3,61	set/14	97	Bobina h2 queimada
44	75	45115	14640	Itaipu	3,41	set/02	90	Bobina H2 queimada



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

45	75	29438	15698	Isotrafo	3,55	set/13	123	Bobina H2 queimada
46	75	969	3502	DUT	3,29	set/01	88	Bobina H3 queimada
47	75	61024	4730	Itaipu		jan/05		Bobina H3 queimada
48	75	38154	6673	Itaipu	3,48	ago/01	90	Bobina H3 Queimada
49	75	25609	7678	Isotrafo	3,49	nov/10	120	Bobina H3 queimada
50	75	26862	13382	Isotrafo	3,72	dez/11	123	Bobina H3 Queimada
51	75	376078	13413	Cemec	3,58	mai/12	100	Bobina H3 queimada
52	75	G-116645	14593	ITAM	3,64	set/14	98	bobina H3 queimada
53	75	G-121114	14811	ITAM	3,6	jan/15	98	Bobina H3 Queimada
54	75	G121121	14812	ITAM	3,6	jan/15	98	Bobina H3 queimada
55	75	118042	15689	Cemec	3,43	mar/92	74	bobina H3 Queimada
56	75	146653	15691	Itaipu	3,4	jun/10	113	Bobina H3 queimada
57	75	68801	4865	Itaipu		set/05		Bobina H3 Queimada
58	75	108315		Itaipu	3,61	jul/08	97	Bobina H3 queimada
59	75	G-95870		ITAM	3,68	mar/13	97	Bobina H3 queimada
60	75	99641		WTW	3,32	ago/98	106	Bobina H3 queimada
61	75	G-98005	13833	ITAM	3,68	jul/13	97	Bobina H3 queimada

2. TRANSFORMADORES 112,5 kVA

ÍTE M	Potência	Série	Patrimônio	Fabricante	imp	ano fab	vol	Análise da DES
1	112,5	127590	1152	Cemec	3,62	fev/94	69	Bobina H1 queimada
2	112,5	H-89109	4256	itam		ago/12		Bobina H1 queimada
3	112,5	51150	4421	Itaipu	3,42	ago/03	104	Bobina H1 queimada
4	112,5	H-29527	6229	Itam	3,34	out/11	95	Bobina H1 Queimada
5	112,5	123798	7152	Itaipu	3,55	abr/09	128	Bobina H1 queimada
6	112,5	22542	13760	Isotrafo		ago/08		Bobina H1 queimada
7	112,5	H-98178	13850	ITAM	3,29	jun/13	130	Bobina H1 queimada
8	112,5	H-122431	14800	ITAM	3,68	jan/15	125	Bobina H1 queimada
9	112,5	347115316	15052	CBT	3,48	ago/16	175	Bobina H1 queimada
10	112,5	28851	15269	Isotrafo	3,33	fev/13	145	Bobina H1 queimada
11	112,5	H-122417	14810	Itam	3,71	jan/15	125	Bobina H1 queimada
12	112,5	22787		Itaipu	3,59	jan/14	157	Bobina H1 queimada
13	112,5	H-125772	14849	ITAM	3,75	abr/15	125	Bobina H1 queimada
14	112,5	123315	2249	Cemec		mai/93		Bobina H2 Queimada
15	112,5	H-16873	4901	ITAM	3,7	ago/05	95	Bobina H2 queimada
16	112,5	H-23049	5040	itam		dez/06		Bobina H2 queimada
17	112,5	H-25766	5172	ITAM	3,72	mai/07	95	Bobina H2 queimada
18	112,5	H-25768	5177	Itam	3,73	mai/07	95	Bobina H2 queimada
19	112,5	109	7902	TTL	3,5	jan/12	130	Bobina H2 queimada
20	112,5	301	13565	TTL		nov/12		Bobina H2 queimada
21	112,5	302	13579	TTL		nov/12		Bobina H2 queimada
22	112,5	292115316	14957	CBT	3,52	mar/16	175	Bobina H2 Queimada
23	112,5	68563		Itaipu	3,45	ago/05	104	Bobina H2 queimada
24	112,5	68565		Itaipu	3,46	ago/05	104	Bobina H2 queimada
25	112,5	108611		Itaipu	3,57	jul/08	104	Bobina H2 queimada
26	112,5	259	13476	TTL	3,5	set/12	133	Bobina H2 queimada
27	112,5	365325	7792	Cemec	3,74	ago/11	174	Bobina H2 queimada
28	112,5	H-100823	13902	ITAM	3,45	set/13	130	Bobina H2 queimada
29	112,5	150527	1574	Cometal	3,44	jun/15	135	Bobina H2 queimada
30	112,5	EA2527A020A	1961	Trafo	3,53	mai/96	114	Bobina H3 queimada
31	112,5	42956	3936	Itaipu		mai/02		Bobina H3 Queimada
32	112,5	44086	4062	Itaipu	3,43	jul/02	104	bobina h3 queimada
33	112,5	28901	13775	TTL	3,64	mar/13	145	Bobina H3 queimada
34	112,5	227779	14161	Itaipu	3,56	jan/14	157	Bobina H3 queimada
35	112,5	287115316	14954	CBT	3,47	mar/16	175	Bobina H3 queimada



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

36	112,5	289115316	14961	CBT	3,48	mar/16	115	Bobina H3 queimada
----	-------	-----------	-------	-----	------	--------	-----	--------------------

3. TRANSFORMADORES 150 kVA

ÍTEM	Potência	Série	Patrimônio	Fabricante	imp	ano fab	vol	Análise da DES
1	150	25144	1339	Isotrafo	3,52	ago/10	200	Bobina H1 queimada
2	150	I-085824	4497	ITAM	3,6	set/03	114	Bobina H1 queimada
3	150	64375	4771	Itaipu	3,44	mai/05	131	Bobina H1 queimada
4	150	68521	4879	Itaipu	3,36	ago/09	131	Bobina H1 queimada
5	150	123871	6901	Itaipu	3,5	abr/08	144	Bobina H1 queimada
6	150	25828	7703	Isotrafo	3,44	fev/11	200	Bobina H1 queimada
7	150	367634	7879	Cemec	3,58	set/11	150	Bobina H1 queimada
8	150	113	7897	TTL	3,5	jan/12	145	Bobina H1 queimada
9	150	103	7898	TTL	3,5	jan/12	145	Bobina H1 queimada
10	150	320	13633	TTL	3,5	jan/13	145	Bobina H1 Queimada
11	150	I-93509	13687	ITAM	3,58	jan/13	130	Bobina H1 queimada
12	150	I-101739	14191	itam	3,61	nov/13	140	Bobina H1 Queimada
13	150	1,01E+08	14301	CBT	3,55	abr/14	181	Bobina H1 Queimada
14	150	2,67E+08	14993	CBT	3,5	mar/16	205	Bobina H1 Queimada
15	150	297468	15165	Itaipu	3,64	nov/16	172	Bobina H1 queimada
16	150	68515	4832	Itaipu	3,5	mar/05	131	Bobina H1 queimada
17	150	306400	15686	Cemec	3,54	out/07	129	Bobina H1 queimada
18	150	118027	1457	WEG	3,48	jan/97	125	Bobina H1 queimada
19	150	1,12E+08	14298	trafo	3,56	abr/14	181	Bobina H1 queimada
20	150	I-21708	12037	Itam	3,66	set/06	114	Bobina H1 queimada
21	150	42943	3944	Itaipu	3,6	mai/02	131	Bobina H1 queimada
22	150	144494	15577	Itaipu	3,45	mai/10	116	Bobina H1 queimada
23	150	I-90863		ITAM	3,74	nov/12	130	Bobina H1 queimada
24	150	119185	1509	Weg	3,59	mar/97	127	Bobina h2 queimada
25	150	KA1955A004-A	1969	TRAF0	3,49	jun/98	110	Bobina H2 queimada
26	150	107040	2948	WTW	3,99	jun/99	128	Bobina H2 queimada
27	150	43967	4054	Itaipu	3,56	jul/02	131	Bobina H2 queimada
28	150	108519	4501	ITAM	3,54	set/03	114	Bobina H2 Queimada
29	150	I-21712	5048	itam	3,69	out/06	114	Bobina H2 Queimada
30	150	I-21989	5049	ITAM	3,52	nov/11	114	Bobina H2 queimada
31	150	I-29543	6219	ITAM	3,47	ago/07	114	Bobina h2 queimada
32	150	I-29567	6253	Itam	3,48	ago/07	114	Bobina H2 queimada
33	150	22644	7069	Isotrafo	3,35	set/98	200	Bobina H2 Queimada
34	150	109897	7780	ITAM	3,4	ago/11	105	Bobina H2 queimada
35	150	365273	7785	Cemec	3,53	ago/11	150	Bobina H2 queimada
36	150	217	13442	TTL	3,5	jul/12	145	Bobina H2 queimada
37	150	222	13454	TTL	3,5	jan/12	145	Bobina H2 Queimada
38	150	324	13634	TTL	3,5	jan/13	145	Bobina H2 queimada
39	150	359	13712	TTL	3,5	abr/13	160	Bobina H2 queimada
40	150	27766	13908	Isotrafo	3,58	fev/13	200	Bobina H2 queimada
41	150	27766	13908	Isotrafo	3,58	fev/13	200	Bobina H2 queimada
42	150	1,02E+08	14303	CBT	3,47	abr/14	181	Bobina H2 Queimada
43	150	24858509	14482	WEG	3,49	ago/14	125	Bobina H2 queimada
44	150	58009	14573	WEG	3,52	set/14	170	Bobina H2 Queimada
45	150	31941	14886	Mogi Trafo	3,48	set/15	172	Bobina H2 Queimada
46	150	3,17E+08	15033	CBT	3,48	ago/16	205	Bobina H2 queimada
47	150	3,44E+08	15049	CBT	3,47	ago/16	175	Bobina h2 queimada
48	150	3,28E+08	15088	CBT	3,51	out/16	205	Bobina H2 queimada
49	150	3,28E+08	15088	CBT	3,51	out/16	205	Bobina H2 queimada
50	150	365647	15682	Cemec	3,62	ago/11	150	Bobina H2 Queimada
51	150	123905	7030	Itaipu	3,65		144	Bobina H2 queimada
52	150	I-103799	13947	Itam	3,5	dez/13	140	Bobina H2 queimada
53	150	29520	502	Isotrafo	3,37	jul/13	200	bobina h3 queimada



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

54	150	170767	3353	weg	3,44	dez/00	144	Bobina H3 queimada
55	150	43961	4052	Itaipu	3,61	jul/02	131	Bobina H3 queimada
56	150	123856	6920	Itaipu	3,5	abr/09	144	Bobina H3 Queimada
57	150	123854	6924	Itaipu	3,62	abr/09	144	Bobina H3 queimada
58	150	I-05667	7743	ITAM	3,57	jun/11	114	Bobina H3 queimada
59	150	365290	7789	Cemec	3,58	ago/11	150	Bobina H3 Queimada
60	150	188	13314	TTL	3,5	mar/12	145	bobina h3 queimada
61	150	219	13456	TTL	3,5	jul/12	145	Bobina H3 queimada
62	150	326741	7352	Cemec	3,66	mar/09	120	bobina h3 queimada
63	150	235	13463	TTL	3,5	jul/12	145	Bobina H3 Queimada
64	150	1746	7886	TTL	3,49	nov/11	164	Bobina H3 queimada
65	150	I-99158	13821	ITAM	3,6	jul/13	140	Bobina H3 queimada
66	150	I-114159	14450	ITAM	3,73	ago/14	140	bobina H3 queimada
67	150	24858012	14670	weg	3,5	set/14	170	Bobina H3 queimada
68	150	321314	15351	Itaipu	3,71	out/17	172	Bobina H3 queimada
69	150	101422	15683	traforio	3,65	jan/08	190	bobina h3 queimada
70	150	319111	15684	Cemec				Bobina H3 Queimada
71	150	365647	15685	Cemec	3,62	ago/11	150	Bobina H3 queimada
72	150	3,19E+08	15046	CBT	3,47	ago/16	205	Bobina H3 queimada
73	150	3,2E+08	15040	CBT	3,45	ago/16	205	Bobina H3 queimada
74	150	109897	7780	ITAM	3,4	ago/11	108	Bobina H3 queimada
75	150	123874	6902	Itaipu	3,47	abr/09	144	Bobina H3 queimada
76	150	42116	3838	Itaipu	3,59	mar/02	615	Bobina H3 queimada
77	150	123911	7142	Itaipu	3,5	abr/09	144	Bobina H3 queimada
78	150	2,73E+08	14985	CBT	3,52	mar/16	205	Bobina H3 queimada



ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCO

1. Riscos dos Serviços de Engenharia

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
1.1	Obtenção de Licenças e Autorizações, governamentais ou não.	Licenças necessárias à prestação de serviços não serão recebidas ou serão recebidas de forma parcial e fora do prazo previsto, acarretando atraso no cronograma do serviço.	Privado	Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins, e posteriormente obter as licenças necessárias. Fiscalizar os procedimentos, e cumprimento do disposto na legislação ambiental.
1.2	Renovação das Licenças e Autorizações, governamentais ou não.	Licenças necessárias estarão com o prazo de validade expirado, acarretando atraso no cronograma do serviço.	Privado	Consulta prévia aos órgãos ambientais, reguladores e afins.
1.3	Danos diretos causados a terceiros de forma exclusiva pelo contratado ou seus administradores, empregados, pre-postos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na prestação dos serviços.	Riscos de acidente e prejuízos envolvendo a equipe executora dos serviços.	Privado	Fiscalização visando o cumprimento dos dispositivos de legislação, e obediência dos procedimentos de segurança dispostos nos mesmos.
1.4	Gerenciamento do Projeto e Inadimplência	Custos associados à má gestão dos Contratos	Privado	Privado apresenta Plano de Seguros (Riscos de Engenharia).

2. Riscos Financeiros

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
2.1	Risco de Inflação.	Índices inflacionários bem superiores aos previstos	Compartilhado	Cumprimento das cláusulas de reajuste contratual.



2.2	Obtenção de recursos para prestação dos Serviços.	Falta de recursos próprios ou de terceiros para prestação dos serviços exigidos no contrato.	Privado	Contratos com cláusulas de penalidades inerentes a não prestação dos serviços. Exigência de aprovação de cumprimento do previsto na reserva orçamentária destinada às obras.
2.3	Mudança no sistema tributário.	Alteração nas alíquotas de tributos, podendo haver alteração no valor dos custos dos serviços.	Público	Cumprimento das cláusulas de reajuste contratual.

3. Riscos Operacionais

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
3.1	Manutenção e Modernização.	Custos de manutenção adicionais por previsão incorreta dos serviços.	Privado	Exigência de experiência prévia na habilitação. Plano de Seguros (Risco de Engenharia).
3.2	Queda na qualidade de serviço.	Gestão inadequada causando queda de qualidade ou <i>performance</i> .	Privado	Constante fiscalização e exigência do cumprimento das cláusulas previstas no termo de referência (das obrigações da contratada). Notificação e aplicação das sanções, previstas no termo de referência. Reuniões quinzenais ou semanais com o contratado para discussão do desenvolvimento das obras.
3.3	Processos de Responsabilidade Civil.	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se	Privado	Cumprimento da previsão contratual dos procedimentos de segurança do Trabalho



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

		envolvam em acidentes ocorridos na implantação das obras.		previstos no termo de referência e contrato.
3.4	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados.	Divergências quanto aos resultados dos índices de desempenho apurados, que poderão resultar em redução da receita e aplicação de multas.	Privado	Execução de reuniões para apresentação e discussão de divergências técnicas.

4. Riscos de Término Antecipado

	Risco	Definição	Alocação	Mitigação
			(Público, privado ou compartilhado)	
4.1	Anulação.	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis.	Compartilhado	Arbitragem, quando se tratar de questões econômicas.
4.2	Término por força maior ou caso fortuito.	Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza.	Compartilhado	Inclusão de Plano de Seguros no Contrato (Lucros Cessantes).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO II

PRO 206 – Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição – Padronização e Especificação.

PRO 207 - Especificação para Reforma de Transformadores de Distribuição;

(ARQUIVOS SEPARADOS)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO III

LOTES PARA DISPUTA

Lote	Codificação (CEA)	Transformador Potência	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	851	75 KVA	Peça	61	R\$	R\$

Lote	Codificação (CEA)	Transformador Potência	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	852	112,5 KVA	Peça	36	R\$	R\$

Lote	Codificação (CEA)	Transformador Potência	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	2622	150 KVA	Peça	78	R\$	R\$

*Os valores a serem cotados para cada lote deverão considerar os serviços a serem executados (tabela item 8.1 do TR) em cada transformador.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – PRL

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

PROPOSTA COMERCIAL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 175 transformadores de distribuição da Companhia de Eletricidade do Amapá, em tensões de 13.800/220V com potenciais de 75 kVA, 112,5 kVA e 150 kVA, atendendo às condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	----------------	-------------



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1				
2				
...				

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020–PRL/CEA

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020 - CEA

A **Companhia de Eletricidade do Amapá**, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/2020 – PRL/CEA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Empresa Registrada:..... CNPJ: Representante: Endereço: Contato:				
	Especificação (inclusive marca e modelo, conforme proposta)	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecidas pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

4.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

5 DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico nº/2020– PRL/CEA.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1 Fornecer o(s) objeto(s) desta Ata, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º/2020– PRL/CEA;

7.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

7.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.4 As demais obrigações referentes ao contratante estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº/2020-PRL/CEA.

8 DA REVISÃO, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 por razão de interesse público; ou

8.9.2 a pedido do fornecedor.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da CEA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Pelo descumprimento total, 5% sobre o valor contratado.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as seguintes atenuantes:

b.1) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b.2) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

b.3) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

b.4) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.3 As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

9.7 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.9 Os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução será depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9.10 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

10 DA PUBLICIDADE

10.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º/2020 – PRL/CEA, seus anexos e as propostas, com preços e especificações;

11.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão.

11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, de de 20.....

Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020–PRL/CEA**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/ 2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **ARNALDO SANTOS FILHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF. _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020-PRL, no Processo nº 001/2020-PRL e no Termo de Referência nº 001/2020-DGSM/DGS**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O Presente contrato tem por objeto o registro de preços da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada, visando a reforma e manutenção de 175 transformadores de distribuição da**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Companhia de Eletricidade do Amapá, em tensões de 13.800/220V com potenciais de 75 kVA, 112,5 kVA e 150 kVA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2020-DGSM/DGS.

2.2- Este Contrato vincula-se às disposições especificadas na Cláusula Primeira acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS:

Item	Transformador (Potência/Série/Patrimônio/Marca)	Defeito	Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01				1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.		
02				1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.		
03				1x Tratamento Interno/Externo Tanque; 13X Substituição dos Anéis de Vedação; 1x Substituição de Bobina de A.T; Regeneração do Líquido Isolante; 1x Secagem da Parte Ativa.		

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO BÁSICA:

4.1- Devem ser executados em todos os transformadores, além dos serviços objeto da contratação, os serviços a seguir:

- a) Abertura e desmontagem completa;
- b) Avaliação dos serviços a executar;
- c) Limpeza completa do tanque, isoladores e acessórios;
- d) Limpeza completa do núcleo, enrolamentos e secagem;
- e) Preparação e pintura completa (interna e externa) e identificação de potência;
- f) Substituição de todas as buchas de vedação;
- g) Substituição ou regeneração (tratamento físico) do óleo isolante;
- h) Substituição dos enrolamentos de alta e baixa tensão danificados;
- i) Montagem completa do equipamento;
- j) Ensaios de rotina;
- k) Ensaios físicos químicos do óleo isolante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ _____** (_____).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2020, de _____ de _____ de 2020**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

7.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

7.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

7.3 As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de estabelecido no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

7.4 Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Será adotado o **Índice Nacional de Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

8.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.3 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

8.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Chefia do Departamento de Serviços da Distribuição – DES/DE**, juntamente com o a **Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM/DGS/DG** sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo ou mediante autenticação de código de barras da nota fiscal.

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

8.5 Atraso nos pagamentos, que porventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

8.6 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Ficará responsável o **Departamento de Serviços da Distribuição – DES/DE** pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

9.2 - Caberá a Chefia do **Departamento de Serviços da Distribuição – DES/DE**, juntamente com o a **Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM/DGS/DG** atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

9.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer item que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1- Os materiais serão entregues no prazo de acordo com o cronograma do item 9 do Termo de Referência, contados após o recebimento da Autorização de Serviço - ADS, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Departamento de Serviços da Distribuição - DES da CEA, endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

10.1.1- A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

10.2- A CEA emitirá um laudo de aceitação dos equipamentos mediante a apresentação dos relatórios e laudos técnicos dos serviços executados em cada transformador pela CONTRATADA, atestando as informações dos relatórios, laudos e manutenção dos mesmos e avaliando a execução dos serviços;

10.3- A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por funcionários na condição de fiscais do contrato, os quais deverão atestar os documentos das despesas, comprovando o fiel e correto fornecimento de cada parcela dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento;

10.4- A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos reconicionados, caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

10.5- A Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por intermédio do Departamento de Distribuição - DES, comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências por ventura verificadas na entrega dos equipamentos, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6- A Contratada terá o prazo de 10 dias úteis para correção das deficiências nos equipamentos;

10.7- A presença da fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA não minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à recuperação dos equipamentos deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o contratante

10.8- A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

- c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal do contrato designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal do Contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- h) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

11.1 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital (art. 70 da lei nº 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEA), e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º do art. 70., conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2 prejuízos diretos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá à contratada; e

12.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá, em conta corrente indicada no Contrato, com correção monetária.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.8.1 caso fortuito ou força maior;

12.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.8.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

12.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

12.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10 Será considerada extinta a garantia:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

13.1- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato,

em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

13.2- A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo II do

Termo de Referência.

13.3- A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da CEA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Pelo descumprimento total, 5% sobre o valor contratado.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as seguintes atenuantes:

b.1) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b.2) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

b.3) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

b.4) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4 As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 14.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
- 14.7 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.8 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 14.9 Os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução será depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.
- 14.10 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato os descritos no artigo 95 da Regulamento de Licitações e Contratos/CEA

16.1.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Se a rescisão é no interesse da empresa, deve ser antecedida do processo administrativo prescrito no Artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos.

16.1.2 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo-se ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.3 Na hipótese do item 3 deste Artigo, a empresa pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

16.4 O contrato pode ser rescindido pela Companhia de Eletricidade do Amapá nos casos em que a contratada for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

18.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

22.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE /CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

ARNALDO SANTOS FILHO
DIRETOR DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA